



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

PROCESSO N.º 76/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE -RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE –RS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023

DATA E HORA DA ABERTURA: 19 de Dezembro de 2023 às 09h00min

1 - PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Zairo Riboli, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h 00min do dia 19 de Dezembro de 2023**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, localizada na Rua Sol da América, 347, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 444/2023 de 04 de Julho de 2023, com a finalidade de receber documento de credenciamento, envelopes contendo as propostas de preços e envelopes contendo a documentação de habilitação, sequentemente abertura das propostas com início da disputa de lances com a finalidade de contratação do objeto descrito no item "2" deste edital, processando-se essa licitação nos da Lei Complementar n.º 123/2006 do dia 14.12.2006, Lei Federal n.º 8.666/1993, do dia 21.06.1993, Decretos Municipais n.º 48/2020 de 17 de junho de 2020 e o de n.º 37/2018 de 29 de maio de 2018 e respectivas alterações posteriores.

1.2. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e envelopes contendo a documentação de habilitação dar-se-á até às **09h 00min do dia 19 de Dezembro de 2023**, horário este que será realizado credenciamento das empresas e abertura das propostas com início da disputa de lances.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de material de expediente para ser utilizado nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre - RS**, conforme quantidades, especificações mínimas e valor de referência abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	UN	05-01-7075	Arquivo morto ofício polionda cor preta c:33l13x1 24 cm.	6,13	613,00
02	150	UN	05-01-2483	Bastão de cola quente grosso, 11 mm x30cm	1,15	172,50
03	300	UN	05-01-5420	Blocos adesivos post-it de 38mmx 50mm com 100 folhas cada com cores diversas.	4,32	1.296,00
04	300	UN	05-01-5421	Blocos adesivos post-it de 7,6x7,6cm com	3,42	1.026,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

				45 folhas diversas cores.		
05	100	UN	01-10-9168	Caderno grande 200mm x 275mm 1 matéria capa dura.	7,73	773,00
06	20	UN	05-01-5424	Caixa organizadora, com tampa, material em papelão resistente, tamanho 40 x40 x 20 cm, com alça.	26,28	525,60
07	50	UN	05-01-7074	Caixa de correspondência/organizadora de mesa empilhável simples, material em poliestireno fumê resistente, tamanho para folhas A4.	31,37	1.568,50
08	20	UN	05-01-7073	Caixa organizadora de mesa vertical com 3 divisórias, material em poliestireno fumê resistente, Dimensões: Altura: 33cm, Largura: 23cm e Profundidade: 11cm.	44,90	898,00
09	10	UN	05-01-5425	Calculadora de mesa com 12 dígitos	13,93	139,30
10	20	CX	05-01-0828	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média aprovada pelo IMMETRO. Caixa com 50 unidades.	33,12	662,40
11	20	CX	05-01-0827	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média aprovada pelo IMMETRO. Caixa com 50 unidades.	23,08	461,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

12	100	CX	01-10-7937	Clips nº2/0. Fabricado com arame de aço revestido. Resistente a oxidação e embalado com sache de plástico inviolável produto não perecível. Caixa com 100 unidades.	2,14	214,00
13	50	UN	05-01-2478	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 40 gr.	0,93	46,50
14	10	UN	05-01-5427	Conetact autoadesivo, transparente. Plástico autoadesivo. Largura: 45 cm. Comprimento: 25 mts.	59,32	593,20
15	50	UN	05-01-5428	Corretivo em fita.	3,12	156,00
16	15	UN	05-01-5429	Corretivo líquido 18ml, caixa c/ 12 un, a base de água.	22,19	332,85
17	150	UN	01-10-5056	Envelopes brancos grandes 30cm x 22cm.	0,65	97,50
18	100	UN	05-01-2485	Envelopes brancos médios 16cm x 23 cm.	0,33	33,00
19	100	UN	05-01-5431	Envelopes brancos grandes 549x420mm	0,78	78,00
20	50	UN	05-01-5432	Extrator de grampos, em aço cromado, tipo espátula.	1,40	70,00
21	50	UN	05-01-5433	Fita adesiva para empacotamento, papel liso, na cor marrom de 36mmx50m.	4,61	230,50
22	50	UN	05-01-4481	Fita adesiva, larga transparente, dimensão 45 mm x 45 mm.	4,19	209,50
23	30	UN	05-01-5548	Fita adesiva de empacotamento, papel crepado 48mmx50m, modelo 3777.	5,43	162,90
24	700	PCT	05-01-5435	Folha a/4 branca c/ 500 folhas cada.	21,05	14.735,00
25	30	UN	05-01-7072	Grampeador ergonômico grande com mecanismo interno de metal, com capacidade para 150 grampos 26/6, formato ergométrico e macio, com capacidade para grampear entre 20 e 25 folhas com acabamento emborrachado nas dias extremidades, indicador de baixo estoque de grampos.	13,61	408,30
26	30	CX	05-01-3076	Grampo trilho, metálico para pastas, 80mm, caixa com 50 unidades.	8,33	249,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

27	50	CX	05-01-6725	Grampos p/ grampeador 26/8 cobreados caixa c/ 5.000 un	3,40	170,00
28	10	UN	05-01-4471	Livro ata c / 100 folhas, sem margem, de 200 mm x 298 mm.	11,21	112,10
29	5	UN	05-01-4472	Livro ponto de 21,6 cm x 32cm, 4 assinaturas, 100 folhas.	21,62	108,10
30	50	UN	05-01-5437	Marcador de texto, caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro de 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Diversas cores, a escolher conforme necessidade.	1,68	84,00
31	20	PCT	05-01-5438	Papel cartão 210mm x 297mm, 180 gm ² c/ 50 folhas.	11,69	233,80
32	50	UN	05-01-5443	Papel color set dupla face azul48x66cm vmp.	1,03	51,50
33	50	UN	05-01-5444	Papel color set dupla face laranja 48x66cm vmp	1,15	57,50
34	50	UN	05-01-5445	Papel color set dupla face rosa 48x66cm vmp	1,15	57,50
35	50	UN	05-01-5446	Papel color set dupla face preto 48x66cm vmp.	1,15	57,50
36	50	UN	05-01-5447	Papel color set dupla face marrom 48x66cm vmp.	1,15	57,50
37	50	UN	05-01-5448	Papel color set dupla face estampado 48x66cm vmp diversas estampas.	1,15	57,50
38	50	UN	05-01-7077	Pasta arquivo AZ a4 35 x 28 x 6	10,83	541,50
39	50	UN	05-01-5450	Pasta catálogo A4, 227x307mm, preta, em PVC,visor de identificação, c/ 50 envelopes em plástico transparente, c/visor para identificação, c/ 4 colchetes.	18,55	927,50
40	70	UN	05-01-7071	Pasta com aba elástico ofício na cor Cristal. Dimensões 335 x 240 mm, Espessura 0,6mm	2,51	175,70
41	25	UN	05-01-5455	Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico, dimensões aproximadas 34cm comp.x 24cm de larg.	10,28	257,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

42	30	UN	05-01-7070	Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado em cor Preta, com 4 partições, formato retangular, Comprimento de 21 centímetros, Largura de 10 centímetros, Altura de 9 centímetros	24,85	745,50
43	20	UN	05-01-0875	Tesoura grande 21 cm em aço temperado inoxidável cabo em Prolipropileno com formato anatômico.	5,90	118,00
44	30	UN	05-01-5549	Tinta para carimbo autotintado automático, frasco com 30 ml, com bico aplicador cor preto.	3,26	97,80
45	20	PCT	05-01-5457	Embalagem celofani transparente 15x20 - 100 unidades.	23,28	465,60
46	10	UN	05-01-5481	Lápis aquareláveis com 24 unidades.	7,18	71,80
47	10	CX	05-01-5482	Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto não atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, unidade com 24 lápis.	8,75	87,50
48	5	CX	01-10-7975	Lápis preto nº 2 caixa c/ 144 unidades.	36,78	183,90
49	10	UN	05-01-7069	Pincel atômico grosso 1100 - diversas cores.	2,07	20,70
50	5	UN	05-01-5492	Pincel para quadro branco, azul recarregável.	3,10	15,50
51	5	UN	05-01-5493	Pincel para quadro branco, preto recarregável.	3,82	19,10
52	5	UN	05-01-5494	Pincel para quadro branco, vermelho recarregável.	3,02	15,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

53	5	UN	05-01-5495	Pistola de cola quente profissional grossa.	22,27	111,35
54	50	UN	05-01-5496	Régua incolor 30cm.	1,04	52,00
55	20	UN	05-01-5497	Rolo de papel pardo kraft 80g, com tubete para suporte de bobina, largura de 120 cm de lateral com 189 metros.	170,47	3.409,40
56	5	UN	01-10-8547	Tinta refil marcador p/ quadro branco preta com 6 unidades.	33,82	169,10
57	5	UN	01-10-8546	Tinta refil marcador p/ quadro branco azul com 6 unidades.	32,70	163,50
58	5	UN	05-01-5498	Tinta refil marcador p/ quadro branco vermelha com 6 unidades.	38,95	194,75
59	3	RL	01-10-9159	TNT 100% pp g 1,40m x 50m amarelo.	67,61	202,83
60	3	RL	01-10-9160	TNT 100% pp g 1,40m x 50m azul.	58,29	174,87
61	3	RL	01-10-9157	TNT 100% pp g 1,40m x 50m branco.	67,80	203,40
62	3	RL	01-10-9158	TNT 100% pp g 1,40m x 50m verde.	53,83	161,49
63	3	RL	05-01-5550	TNT 100% pp g 1,40m x 50m preto.	55,60	166,80
64	3	RL	01-10-9156	TNT 100% pp g 1,40m x 50m vermelho.	56,49	169,47
65	3	RL	05-01-4478	TNT 100% pp g 1,40m x 50m rosa.	58,21	174,63
66	10	PCT	05-01-4497	Papel fotográfico adesivo A4 50 folhas.	24,66	246,60
67	10	PCT	05-01-5504	Papel fotográfico A4 210mmx297mm 115gr, a prova d'água, secagem instantânea, 50 folhas.	30,43	304,30
68	50	UN	05-01-5520	Caneta hidrográfica point 88 0.4mm Stabilo cores diversas.	2,24	112,00
69	20	CX	05-01-5521	Canetinha hidrográfica colorida, ultra lavável, 12 cores.	6,68	133,60
70	5	UN	05-01-4501	Marcador permanente 2,0mm p/ CD, DVD cores diversas.	1,77	8,65

Total Geral: R\$ 36.701,19 (trinta e seis mil, setecentos e um reais com dezenove centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

2.2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.2.1. O objeto licitado somente terá a nota de empenho emitida pelo Município de Vista Alegre – RS, após a aprovação do processo licitatório e demais procedimentos legais.

2.2.2. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do termo de referência, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

2.2.3. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

2.2.4. A Contratada deverá entregar os itens conforme proposta, com a devida qualidade, necessários para atender as demandas do Ente Público.

2.2.5. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias corridos**, após o empenho ou autorização.

3 - DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participação no certame, as empresas licitantes, devem apresentar a proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
FONE/FAX:
E-MAIL:
DATA-HORA: Dia 19 de Dezembro de 2023 – as 09:00 horas
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
FONE/FAX:
E-MAIL:
DATA-HORA: Dia 19 de Dezembro de 2023 – as 09:00 horas
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, no dia, até a hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.4.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.4.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.4.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.4.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.4.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.4.1.6. Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.4.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.4.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

4.4.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (4.4.1 e 4.4.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4.3. Declaração que a empresa está ciente e de que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação. (Anexo - V);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.6.2. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente fora do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

4.7. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público da Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A pregoeira realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa.

b) Descrição do objeto desta licitação.

c) A proposta deverá conter preço unitário e total do item ofertado, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e despesas de transporte, que eventualmente incidam sobre o objeto desta licitação.

6.2. Será considerado, para fins de julgamento, o valor constante no preço unitário, até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

6.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitações, pois a participação constitui concordância de plena aceitação dos termos deste edital.

6.4. Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo produto ser fornecido à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas se processará pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do item objeto desta licitação.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a licitante autora da proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou concordância entre as empresas empatadas.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

7.6. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- 7.8.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)** da menor proposta vigente.
- 7.9.** Não poderá haver a desistência dos lances já ofertados, salvo motivo justificado, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 7.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço (percentual) apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como não atendam aos requisitos do item 6.
 - d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
 - e)** apresentarem valores superiores aos constantes do termo de referência.
- 7.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.
- 7.16.** Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.
- 7.17.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.18.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, desde que manifeste imediatamente sua intenção, poderá apresentar imediatamente nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de compras e licitações deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

II – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

IV – Declarações e outros documentos

a) Declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo III).

b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (cf. Anexo IV).

c) Declaração de que está ciente e cumpre com os requisitos de habilitação exigidos (cf. Anexo V).

d) Declaração de idoneidade (cf. Anexo VI).

8.2. Todos os documentos relacionados no item **8.1** deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

8.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. É facultado à Pregoeira a verificação de sua autenticidade através de consulta *on-line*. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

8.4. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

8.5. O prazo de que trata o item 8.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. A não regularização da documentação implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7. Todos os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de inabilitação. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.8. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

8.10. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas por escrito e endereçadas ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

9.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.3. Não será recebido impugnação do edital interposta via fax e telefone.

10- DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, sob pena de decair este direito.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à pregoeira, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 Em caso de indeferimento do recurso contra o ato da pregoeira, subirá em segundo grau de recurso para visto do Prefeito e da Assessoria Jurídica.

11.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Departamento de Licitações.

11.9. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

12 - DOS PRAZOS

12.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

12.2. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e neste edital.

12.3. A Prefeitura poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4. Na hipótese da Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja saldo nas quantidades licitadas e contratadas.

12.6. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a ordem ou empenho.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

13.3. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

Obs.: A Nota Fiscal deverá conter em local de fácil visualização o número, modalidade e ano da Licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, salvo quando houver acordo entre as partes.

14.2. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

15.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 04.021067.0-4, Agência 0630, Banco Banrisul, em favor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 217

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 – SMS FMS/ASPS

PROJETO/ATIVIDADE: 42.10.301.47.2.26

RECURSO: 500 – Recursos não vinculados

CATEGORIA: 3.3.90.32 – material de consumo

17 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor através de “Convocação Formal”, para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O Contrato deverá ser assinado junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Sol da América, nº. 347, Centro – Vista Alegre/RS, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração OU através de endereço e-mail, por meio de assinatura digital por parte do representante legal da Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

17.3. A LICITANTE VENCEDORA convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta de preços.

17.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser solicitadas, por escrito ao Município de Vista Alegre, Setor de Licitações, Rua Sol da América, 347, pelos telefones (55) 3730 1020 ou por e-mail: licitacaovistaalegre@gmail.com, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente pregão presencial, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Vista Alegre, Setor de Compras e Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, pois a participação constitui concordância de plena aceitação dos termos deste edital.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.8. Cópia do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Vista Alegre e no endereço eletrônico <https://pmvistaalegre.com.br/site/licitacoes>.

18.9. Para todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão Pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

19 - ANEXOS DO EDITAL

I - Termo de referência;

II - Modelo padronizado de proposta de preços;

III - Modelo de declaração de não empregar menor;

IV - Modelo declaração servidores públicos;

V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- VI – Modelo de declaração de idoneidade;
- VII – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;
- VIII- Minuta do Contrato.

Vista Alegre - RS, 05 de Dezembro de 2023.

ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____. Procurador Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE –RS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES DE REFERÊNCIA ABAIXO:**

1.1. Especificações dos itens:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	UN	Arquivo morto ofício polionda cor preta c:33l13x1 24 cm.	6,13	613,00
02	150	UN	Bastão de cola quente grosso, 11 mm x30cm	1,15	172,50
03	300	UN	Blocos adesivos post-it de 38mmx 50mm com 100 folhas cada com cores diversas.	4,32	1.296,00
04	300	UN	Blocos adesivos post-it de 7,6x7,6cm com 45 folhas diversas cores.	3,42	1.026,00
05	100	UN	Caderno grande 200mm x 275mm 1 matéria capa dura.	7,73	773,00
06	20	UN	Caixa organizadora, com tampa, material em papelão resistente, tamanho 40 x40 x 20 cm, com alça.	26,28	525,60
07	50	UN	Caixa de correspondência/organizadora de mesa empilhável simples, material em poliestireno fumê resistente, tamanho para folhas A4.	31,37	1.568,50
08	20	UN	Caixa organizadora de mesa vertical com 3 divisórias, material em poliestireno fumê resistente, Dimensões: Altura: 33cm, Largura: 23cm e Profundidade: 11cm.	44,90	898,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

09	10	UN	Calculadora de mesa com 12 dígitos	13,93	139,30
10	20	CX	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média aprovada pelo IMMETRO. Caixa com 50 unidades.	33,12	662,40
11	20	CX	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média aprovada pelo IMMETRO. Caixa com 50 unidades.	23,08	461,60
12	100	CX	Clips nº2/0. Fabricado com arame de aço revestido. Resistente a oxidação e embalado com sache de plástico inviolável produto não perecível. Caixa com 100 unidades.	2,14	214,00
13	50	UN	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 40 gr.	0,93	46,50
14	10	UN	Conetact autoadesivo, transparente. Plástico autoadesivo. Largura: 45 cm. Comprimento: 25 mts.	59,32	593,20
15	50	UN	Corretivo em fita.	3,12	156,00
16	15	UN	Corretivo líquido 18ml, caixa c/ 12 un, a base de água.	22,19	332,85
17	150	UN	Envelopes brancos grandes 30cm x 22cm.	0,65	97,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

18	100	UN	Envelopes brancos médios 16cm x 23 cm.	0,33	33,00
19	100	UN	Envelopes brancos grandes 549x420mm	0,78	78,00
20	50	UN	Extrator de grampos, em aço cromado, tipo espátula.	1,40	70,00
21	50	UN	Fita adesiva para empacotamento, papel liso, na cor marrom de 36mmx50m.	4,61	230,50
22	50	UN	Fita adesiva, larga transparente, dimensão 45 mm x 45 mm.	4,19	209,50
23	30	UN	Fita adesiva de empacotamento, papel crepado 48mmx50m, modelo 3777.	5,43	162,90
24	700	PCT	Folha a/4 branca c/ 500 folhas cada.	21,05	14.735,00
25	30	UN	Grampeador ergonômico grande com mecanismo interno de metal, com capacidade para 150 grampos 26/6, formato ergométrico e macio, com capacidade para grampear entre 20 e 25 folhas com acabamento emborrachado nas duas extremidades, indicador de baixo estoque de grampos.	13,61	408,30
26	30	CX	Grampo trilho, metálico para pastas, 80mm, caixa com 50 unidades.	8,33	249,90
27	50	CX	Grampos p/ grampeador 26/8 cobreados caixa c/ 5.000 un	3,40	170,00
28	10	UN	Livro ata c / 100 folhas, sem margem, de 200 mm x 298 mm.	11,21	112,10
29	5	UN	Livro ponto de 21,6 cm x 32cm, 4 assinaturas, 100 folhas.	21,62	108,10
30	50	UN	Marcador de texto, caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro de 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço". Diversas cores, a escolher conforme necessidade.	1,68	84,00
31	20	PCT	Papel cartão 210mm x 297mm, 180 gm ² c/ 50 folhas.	11,69	233,80
32	50	UN	Papel color set dupla face azul48x66cm vmp.	1,03	51,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

33	50	UN	Papel color set dupla face laranja 48x66cm vmp	1,15	57,50
34	50	UN	Papel color set dupla face rosa 48x66cm vmp	1,15	57,50
35	50	UN	Papel color set dupla face preto 48x66cm vmp.	1,15	57,50
36	50	UN	Papel color set dupla face marrom 48x66cm vmp.	1,15	57,50
37	50	UN	Papel color set dupla face estampado 48x66cm vmp diversas estampas.	1,15	57,50
38	50	UN	Pasta arquivo AZ a4 35 x 28 x 6	10,83	541,50
39	50	UN	Pasta catálogo A4, 227x307mm, preta, em PVC, visor de identificação, c/ 50 envelopes em plástico transparente, c/visor para identificação, c/ 4 colchetes.	18,55	927,50
40	70	UN	Pasta com aba elástico ofício na cor Cristal. Dimensões 335 x 240 mm, Espessura 0,6mm	2,51	175,70
41	25	UN	Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico, dimensões aproximadas 34cm comp.x 24cm de larg.	10,28	257,00
42	30	UN	Porta Lápis, Caneta, Clips, Lembrete, Aramado em cor Preta, com 4 partições, formato retangular, Comprimento de 21 centímetros, Largura de 10 centímetros, Altura de 9 centímetros	24,85	745,50
43	20	UN	Tesoura grande 21 cm em aço temperado inoxidável cabo em Prolipropileno com formato anatômico.	5,90	118,00
44	30	UN	Tinta para carimbo autotintado automático, frasco com 30 ml, com bico aplicador cor preto.	3,26	97,80
45	20	PCT	Embalagem celofani transparente 15x20 - 100 unidades.	23,28	465,60
46	10	UN	Lápis aquareláveis com 24 unidades.	7,18	71,80
47	10	CX	Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz	8,75	87,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto não atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, unidade com 24 lápis.		
48	5	CX	Lápis preto nº 2 caixa c/ 144 unidades.	36,78	183,90
49	10	UN	Pincel atômico grosso 1100 - diversas cores.	2,07	20,70
50	5	UN	Pincel para quadro branco, azul recarregável.	3,10	15,50
51	5	UN	Pincel para quadro branco, preto recarregável.	3,82	19,10
52	5	UN	Pincel para quadro branco, vermelho recarregável.	3,02	15,10
53	5	UN	Pistola de cola quente profissional grossa.	22,27	111,35
54	50	UN	Régua incolor 30cm.	1,04	52,00
55	20	UN	Rolo de papel pardo kraft 80g, com tubete para suporte de bobina, largura de 120 cm de lateral com 189 metros.	170,47	3.409,40
56	5	UN	Tinta refil marcador p/ quadro branco preta com 6 unidades.	33,82	169,10
57	5	UN	Tinta refil marcador p/ quadro branco azul com 6 unidades.	32,70	163,50
58	5	UN	Tinta refil marcador p/ quadro branco vermelha com 6 unidades.	38,95	194,75
59	3	RL	TNT 100% pp g 1,40m x 50m amarelo.	67,61	202,83
60	3	RL	TNT 100% pp g 1,40m x 50m azul.	58,29	174,87
61	3	RL	TNT 100% pp g 1,40m x 50m branco.	67,80	203,40
62	3	RL	TNT 100% pp g 1,40m x 50m verde.	53,83	161,49
63	3	RL	TNT 100% pp g 1,40m x 50m preto.	55,60	166,80
64	3	RL	TNT 100% pp g 1,40m x 50m vermelho.	56,49	169,47



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

65	3	RL	TNT 100% pp g 1,40m x 50m rosa.	58,21	174,63
66	10	PCT	Papel fotográfico adesivo A4 50 folhas.	24,66	246,60
67	10	PCT	Papel fotográfico A4 210mmx297mm 115gr, a prova d'água, secagem instantânea, 50 folhas.	30,43	304,30
68	50	UN	Caneta hidrográfica point 88 0.4mm Stabilo cores diversas.	2,24	112,00
69	20	CX	Canetinha hidrográfica colorida, ultra lavável, 12 cores.	6,68	133,60
70	5	UN	Marcador permanente 2,0mm p/ CD, DVD cores diversas.	1,77	8,65

Total Geral: R\$ 36.701,19 (trinta e seis mil, setecentos e um reais com dezenove centavos).

2.2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.2.1. O objeto licitado somente terá a nota de empenho emitida pelo Município de Vista Alegre – RS, após a aprovação do processo licitatório e demais procedimentos legais.

2.2.2. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do termo de referência, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

2.2.3. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

2.2.4. A Contratada deverá entregar os itens conforme proposta, com a devida qualidade, necessários para atender as demandas do Ente Público.

2.2.5. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias corridos**, após o empenho ou autorização.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, se permitir.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO: 217

ÓRGÃO: 07 – Secretaria da Saúde

UNIDADE: 01 – SMS FMS/ASPS

PROJETO/ATIVIDADE: 42.10.301.47.2.26

RECURSO: 500 – recursos não vinculados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

CATEGORIA: 3.3.90.32

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a ordem ou empenho.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Em razão da modalidade, solicita-se a Agente de Licitação desta municipalidade, a possibilidade de adotar a modalidade pregão presencial para a escolha de fornecedor que apresentar a melhor proposta conforme justificativa e fundamentos a seguir:

Grifa-se que existem alguns benefícios para a utilização do pregão presencial, a qual visa a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Além do mais, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Nesta baila, também possui a prerrogativa de esclarecimentos imediatos durante a sessão de pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta; manifestações recursais, via de regra, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição dos preços também justificam a decisão da adoção do pregão presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que inúmeros fornecedores do Município ainda não aderiram a plataforma utilizada pela administração (Portal de Compras Públicas).

Sendo assim, a escolha da modalidade pregão presencial se adequa à contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com a sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, até que seja realizada a implantação total da Nova Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO II
MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

Item	Quant.	Un	Código	Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Valor total:(por extenso).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E, em consonância aos referidos documentos, declaramos:

Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital e seus anexos;

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, descontos ou vantagens para a entrega do item.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

.....Inscrito no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante
legal.....portador da Carteira de Identidade
n.ºe CPF n.º....., DECLARA, para fins de
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 20.....

Assinatura e carimbo representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023
DECLARAÇÃO (MODELO)

.....Inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante
legal.....portador da Carteira de Identidade
nºe CPF nº....., DECLARA, sob as penas da
Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
que não tem, em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura
Municipal de Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

....., de de 20.....

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa

Art. 299 - Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO V

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre
Pregão Presencial n.º 23/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o senhor (a) _____, portador de CPF n.º _____, identidade n.º _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste processo licitatório.

_____, _____, _____, de 20.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023
Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS
Ao
Município de Vista Alegre

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE –RS.

A empresa _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. _____, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e Identificação do declarante
Assinatura Responsável Legal
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME's ou EPP's

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023
Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

À pregoeira/equipe de apoio,

Declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____, se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes do § 4º do artigo 3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e Identificação
Assinatura do Responsável Legal
(Carimbo da Empresa)

Nome e Identificação
Assinatura do Contador
(Carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023
MINUTA DE CONTRATO

Ao
Município de Vista Alegre
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Zairo Riboli, residente na cidade de Vista Alegre – RS.

B – CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, inscrição estadual n.º _____, Cadastro de Contribuinte Municipal n.º _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, neste ato representado por _____, _____, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações posteriores e no **Pregão Presencial n.º 23/2023 – Processo Administrativo n.º XX/2023**, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___ de _____ de ___, que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

III – OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE o(s) objeto(s) da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE –RS**, de acordo com as especificações, quantidades, marca e valores a seguir descritos:

2.1. Especificação dos materiais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total:						

IV – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

1.1. O objeto licitado somente terá a nota de empenho emitida pelo Município de Vista Alegre – RS, após a aprovação do processo licitatório e demais procedimentos legais.

1.2. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do termo de referência, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

1.3. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

1.4. A Contratada deverá entregar os itens conforme proposta, com a devida qualidade, necessários para atender as demandas do Ente Público.

1.5. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias corridos**, após o empenho ou autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 217

ÓRGÃO: 07 – Secretaria da Saúde

UNIDADE: 01 – SMS FMS/ASPS

PROJETO/ATIVIDADE: 42.10.301.47.2.26

RECURSO: 500 – Recursos não vinculados

CATEGORIA: 3.3.90.32

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

a) A CONTRATADA, para a execução do objeto deste Contrato, receberá o valor total de R\$ (.....).

b) O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a ordem ou empenho.

c) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

d) A contratada deverá apresentar os dados bancários para depósito dos pagamentos.

e) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

5.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a)** Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d)** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se permitir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1.2. Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1. A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

9.1.3. Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luis Carlos Stival.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, ____ de _____ de 20__.

ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto da Procuradoria Jurídica
Procurador Jurídico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato